



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2018

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, por intermédio da Pregoeira **PAULA TAVARES AMORIM** e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 210, de 16 de outubro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade **Pregão**, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual nº 24.818/2005 que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Decretos Estadual nº 34.162/2013 e 35.554/2015 que regulamentam o **Sistema de Registro de Preços** no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, aplicando-se as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

DOCUMENTO DE ORIGEM: 3255/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de café e açúcar**, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

TIPO: Menor preço POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08/06/2018 a 20/06/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2018 às 11h, de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/06/2018 às 15h, de Brasília.

TÉRMINO DA SESSÃO PRINCIPAL: 2 minutos após o início da sessão de disputa.

TÉRMINO DO PERÍODO ADICIONAL: Até 30 minutos após o término da sessão principal.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

- contato: **PAULA TAVARES AMORIM** - Pregoeira
- endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.
- e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br
- telefone: (92) 2121-6500

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS
EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**, CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80 - Inscrição Estadual nº 05.341.162-5, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 210/2017, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de café e açúcar**, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da PRODAM, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.1.1. O pregão eletrônico em questão será realizado conforme a data e horários a seguir:

- a) **Recebimento das propostas: de 08/06/2018 à 20/06/2018.**
- b) **Abertura das propostas: dia 20/06/2018 às 11h, de Brasília.**
- c) **Início da sessão de disputa de preços: dia 20/06/2018 às 15h, de Brasília.**
- d) **Término da sessão principal: 2 minutos** após o início da sessão de disputa.
- e) **Término do período adicional: Até 30 minutos** após minutos o término da sessão principal.

1.1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005, que regulamenta a modalidade **Pregão Eletrônico**, o Decreto Estadual nº 24.818/2005, que institui a modalidade Pregão no âmbito do Estado, Decretos Estaduais nº 34.162/2013 e 35.554/2015 que regulamentam o **Sistema de Registro de Preços** no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Contratação de empresa especializada para **Aquisição de café e açúcar**, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital. A PRODAM **não se obriga a adquirir todo o produto relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Anexo 1**, podendo até realizar licitação específica para o mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.



3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Excetuado o prazo de dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, o fornecedor poderá formular consultas, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br, ou por correspondência dirigida à Pregoeira do certame, no endereço da PRODAM, à Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, ou, ainda pelo telefone (92) 2121-6500, informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2018-PRODAM**.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e para abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, informado no **item 1.1.1** deste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 7.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 7.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- 7.2.5. Não poderá participar deste certame o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.1.3. Abrir as propostas de preços;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço POR ITEM;
- 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.8. Declarar o vencedor;
- 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 8.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 9.2. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500(Demais localidades).**
- 9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 9.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.
- 9.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 9.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 1.1.1** deste Edital.
- 10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2. As propostas de preços terão seus valores definidos conforme os Itens no “ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **PREGÃO Nº 03/2018**”.
- 11.3. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 11.3.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Edital.
- 11.3.2. A quantidade ofertada fica a critério de cada licitante de acordo com a capacidade de atendimento de cada empresa, limitada ao total solicitado para cada lote.
- 11.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 11.5. **Da entrega:** Por se tratar de um Pregão pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a PRODAM não se obriga a adquirir as soluções ora licitadas, só o fazendo quando houver necessidade, ocasião em que serão emitidos **Pedidos de Compra - PC** para



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

atendimento conforme especificado no Anexo 1 – Termo de Referência - deste Edital.

- 11.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 11.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 11.8. Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 11.8.1. **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **18%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
- 11.9. **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 01-A – Planilha de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**
- 11.10. **Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados - IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.**
- 11.11 A empresa vencedora do presente Pregão deverá encaminhar a proposta conforme dispõe o subitem 13.3, qualquer alteração será motivo de desclassificação do licitante.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 12.1. Conforme previsto no Edital, antes do horário da disputa de lances, a Pregoeira fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Havendo necessidade a licitante deverá informar a marca e o modelo do material ofertado. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Edital desta licitação.
- 12.2. Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 10.1. do Edital e não desclassificadas, passando a Pregoeira a receber os lances das licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 12.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 12.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Edital.
- 12.8. A documentação do item 12.7., deverá ser enviada imediatamente após a solicitação da Pregoeira para o email: licitacoes@prodam.am.gov.br, no formato (.pdf). **O prazo máximo de aguardo para recebimento da documentação será de até 03 horas após encerramento da etapa de lances; em caso de não atendimento ao prazo estipulado será convocado o 2º colocado.**
- 12.9. **Nesta ocasião, a Pregoeira solicitará também** que sejam enviadas informações (**catálogo, se for o caso**) contendo as especificações do objeto licitado, conforme **Anexo 1**.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 13.2. Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, a Pregoeira analisará a documentação do licitante vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 13.2.1. Posteriormente, **após declarado vencedor**, os documentos citados no item 12.7, deverão ser encaminhados, através dos originais ou cópias autenticadas, à Pregoeira, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, **observando o prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de realização do pregão.
- 13.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas, datilografadas ou impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 13.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 13.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 13.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pela Pregoeira, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 13.6. Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme item 21.2 e acatada pela Pregoeira, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 13.7. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22**. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

14. HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá à Pregoeira a adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 14.2. Havendo recurso, o Diretor Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.
- 14.3. **Por se tratar de um Pregão para Registro de Preços, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.**

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, a PRODAM, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 15.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM, sob pena de decair o direito á contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do Anexo 3, podendo ser alterada nos termos dos Artigos 57, 58 e 65 da Lei no 8.666/93, bem como o Art. 21 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.
- 15.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 15.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, quando solicitado(s), conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste Edital.
- 15.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os Pedidos de Compra – PC emitidos pela PRODAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 15.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital, o fornecedor terá o prazo máximo **de até 15 dias** - para que faça a devida entrega, sem ônus para a PRODAM, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.
- 15.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

16. GARANTIA

- 16.1. O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 17.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 17.2. Entregar o serviço conforme solicitação documentada no **Pedido de Compra**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Edital.
- 17.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 17.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 17.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

17.6. Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

18.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

18.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Edital;

18.5. Promover, por intermédio de colaborador indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

19. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO LICITADO

19.1. Quando tiver necessidade e disponibilidade financeira, a PRODAM emitirá **Pedido de Compra - PC** especificando o produto e a quantidade de itens a serem adquiridos, entregando-o ao fornecedor ou remetendo-o via fax ou e-mail.

19.2. Observado o prazo de entrega previsto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, o fornecedor receberá documento, ou atesto no próprio **Pedido de Compra - PC**

19.3. A aprovação do produto pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 1 deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após entrega definitiva de cada **Pedido de Compra - PC**, e sua homologação pela PRODAM, conforme **Item 08, constante no Anexo 1 – Termo de Referência - deste Edital.**

20.2. Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor.

20.3. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

20.4. Será exigido da Licitante vencedora quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

20.4.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 20.4, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias.

20.4.2. Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

21.2. Ao final da sessão pública, imediatamente após a Pregoeira declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

21.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.5. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

21.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolados junto à PRODAM, localizado a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, de segunda a sexta-



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

feira, no horário de 8:30 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

22.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

22.1.2. Multa;

22.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.

22.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

22.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos produtos, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

22.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.

23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 23.6. É facultado à Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 23.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 23.12. O Edital encontra-se disponível no **site** www.licitacoes-e.com.br, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.am.gov.br.
- 23.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação à eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigida a Pregoeira através do e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br, mencionando o número deste processo, ou protocolado junto à PRODAM, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, telefone (92) 2121-6500, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital em tempo hábil para serem devidamente protocolados.
- 23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado à Pregoeira.
- 23.15. São partes integrantes deste edital:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- a) **Anexo 1** – Termo de Referência
 - **Anexo 1-A** – Planilha de Preços
- b) **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
- c) **Anexo 3** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) **Anexo 4** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- e) **Anexo 5** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- f) **Anexo 6** – Tabela de Preço Máximo

Manaus (AM), 04 de junho de 2018.

PAULA TAVARES AMORIM
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Amélia Fernandes

Éldio Barbosa Filho

Aprovação Assessoria Jurídica:

Erlon Benjó
Assessor Jurídico
OAB/AM nº 4043



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2018

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de café e açúcar, na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, para serem utilizados na empresa Processamento de Dados Amazonas S.A., localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937. Bairro: Praça 14 de Janeiro. CEP: 69020-110. Manaus – AM.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE COPA E QUANTIDADES –

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UNID | QTD |
|------|---|--------|-------|
| 01 | Açúcar cristal granulado de 1ª qualidade, em embalagens resistentes contendo 1kg, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. | KG | 2.100 |
| 02 | Café torrado e moído, apresentação: torrado e moído sem misturas, embalagem: a vácuo, características, aspecto cor, odor e sabor próprios, unidade de fornecimento: pacote de 500g. Com selo de aprovação ABIC. | pacote | 2.300 |

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A execução do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca e o modelo de seus componentes, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, acompanhada de planilha orçamentária, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

4.2 No preço, que deverá ser cotado para todos os itens das tabelas acima, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, diferença de alíquota, inclusive frete para entrega do material no almoxarifado da PRODAM, Manaus – AM.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do Fornecedor:

- 5.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a PRODAM S.A.
- 5.2 Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia.
- 5.3 Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.
- 5.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.
- 5.5 Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A PRODAM S.A., através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.
- 5.6 O material que for entregue em desacordo com o especificado no Projeto Básico ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 5.7 O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PRODAM S.A.

São obrigações da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.:

- 6.1 Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.
- 6.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



7. DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA

- 7.1 O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do **PC - Pedido de Compra** emitido pela PRODAM.
- 7.2 Os materiais deverão ser entregues na Supervisão de Almojarifado e Patrimônio da **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A**.

8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados, mediante entrega dos materiais, acompanhados de Fatura (Nota Fiscal Eletrônica) discriminada de acordo com cada **PC – Pedido de Compra**, após conferência da Supervisão de Almojarifado e Patrimônio;
- 8.2 Os pagamentos serão creditados em favor do Fornecedor, por meio de depósito bancário, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais eletrônicas.
- 8.3 Os Pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada.

9. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

- 9.1 O recebimento dos materiais dar-se-á pela Supervisão de Almojarifado e Patrimônio - SPALP:

9.1.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;

9.1.2 Definitivamente: após a verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

- 9.2 Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste Termo de Referência, as notas fiscais serão atestadas pelo Supervisor de Almojarifado e Patrimônio da PRODAM e encaminhadas para pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

10. DO PEDIDO

10.1 Cada pedido será de no mínimo 10% e no máximo 30% do quantitativo para cada item.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata.

12. DA GARANTIA

12.1 Os materiais entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses restantes de validade, de acordo com informações do rótulo e vistoriados pela equipe de Almoxarifado da PRODAM.

Leomax Azevedo
Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio

Ismael Benigno
Gerente de Administração

Manaus (AM), 26 de fevereiro de 2018.

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições,
APROVO o presente Termo de Referência.
Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeira,
para as providências cabíveis.*

Fábio Gomes Naveca
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2018

ANEXO 1-A

PLANILHA DE PREÇOS

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA PEÇA | Quantidade | Valor unitário | Diferencial de alíquota (se for o caso) | Valor total |
|------|---|------------|----------------|---|-------------|
| 01 | Açúcar cristal granulado de 1ª qualidade, em embalagens resistentes contendo 1kg, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. | 2100 | | | |
| 02 | Café torrado e moído, apresentação: torrado e moído sem misturas, embalagem: a vácuo, características, aspecto cor, odor e sabor próprios, unidade de fornecimento: pacote de 500g. Com selo de aprovação ABIC. | 2300 | | | |

Os preços para sessão pública de lances deverá ser a soma de valores da última coluna, indicado como *“Valor Total” de CADA ITEM.*



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2018
ANEXO 2
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.

A empresa vencedora deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via e-mail no endereço licitações@prodam.am.gov.br, os documentos previstos nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8. Posteriormente, observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização deste Pregão, deverá encaminhar os originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.

1.2. Habilitação Jurídica: Art. 28 da Lei 8.666/93

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira: Art. 31 da Lei 8.666/93

- a) Certidão negativa ou positiva de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- b) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;**

¹ **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.
- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 ; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL poderão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.
- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95

- c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), positivo, aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- d) A comprovação dos itens 1.3 -b) e 1.3 - c) deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Art. 29 da Lei 8.666/93

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.
- 1.5 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação, conforme Art. 30 da Lei 8.666/93.
- 1.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo 4.
- 1.7 Declaração de que a licitante tomou total conhecimento do Edital e seus anexos e que a proposta apresentada obedece a todos os requisitos exigidos.
- 1.8 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo 5.

- 1.9 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira / Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
 - 1.9.1 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 1.10 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.11 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.12 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.13 Os documentos exigidos no subitem 1.2, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2018

ANEXO 3

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO No. XX/2018.

Aos ____ dias do mês de _____ de 201X, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A. CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80 - Inscrição Estadual nº 05.341.162-5, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, diretor presidente, casado, portador da RG. _____, CPF: _____, resolve registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 02/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme descrição no anexo do presente instrumento, observado as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto no. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Estadual nº 34.162/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, Lei complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº xx/2018** e seus Anexos.

1. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): a partir desta data, fica(m) registrado(s) na PRODAM, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento dos bens do Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: _____, CNPJ no. _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG no. _____ e CPF no _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pela PRODAM mediante emissão de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 0x/2018**.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão nº xx/2018**.

2.2 O(s) fornecedor (es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PRODAM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PRODAM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PRODAM poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

5.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata será divulgada no portal da internet www.prodiam.com.br.

8. DO FORO: as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Manaus, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PRODAM e o(s) fornecedor (es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em ____ (____) vias de igual e teor e forma.

MANAUS, ____, de _____ de 201x.

PRODAM S/A.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UNID | QTD | MARCA | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|--------|-------|-------|----------------------|----------------------|
| 01 | Açúcar cristal granulado de 1ª qualidade, em embalagens resistentes contendo 1kg, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. | KG | 2.100 | | | |
| 02 | Café torrado e moído, apresentação: torrado e moído sem misturas, embalagem: a vácuo, características, aspecto cor, odor e sabor próprios, unidade de fornecimento: pacote de 500g. Com selo de aprovação ABIC. | pacote | 2.300 | | | |



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2018

ANEXO 4

**Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de
habilitação**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2018
ANEXO 5

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas
relativas ao trabalho do menor**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2018
ANEXO 6
TABELA DE PREÇO MÁXIMO

| ITEM | DESCRIÇÃO DA PEÇA | Quantidade | Valor máximo unitário (R\$) | Valor máximo total (R\$) |
|-------------|--------------------------|-------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 01 | Açúcar | 2.100 | 1,96 | 4.116,00 |
| 02 | Café | 2.300 | 8,77 | 20.171,00 |

Deverá ser respeitado o valor máximo de cada ITEM, sob pena de desclassificação.